

ATENÇÃO

SRS. LICITANTES:

- Para formação da **PROPOSTA** de preço e inserção na plataforma COMPRAS.GOV, V.S^a deverá basear-se exclusivamente nos termos e informações do Edital, especialmente nas especificações técnicas dos ITENS e demais condições do TERMO DE REFERÊNCIA, constante no **Anexo I**.
- Caso haja divergência entre o **descritivo lançado** no Compras.gov e o descritivo do **TERMO DE REFERÊNCIA - TR**, prevalecerá o que consta no **Anexo I (Termo de Referência - TR)**.

Pregoeira 6^a CPL/SMS

E-mail: vcristinas@prefeitura.sp.gov.br

Tel.: 11 5461-8927

Obs: Este encarte não faz parte do Edital, se presta somente para informação ao Licitante

PREGÃO ELETRÔNICO
90736/2024/SMS

PROCESSO
6018.2024/0072436-0

CONTRATANTE (UASG)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO – Gabinete (925003)

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ESTETOSCÓPIO E
ESFIGMOMANÔMETRO PARA OS HOSPITAIS MUNICIPAIS DE SAÚDE E AO SERVIÇO
DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) VINCULADOS A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **18/10/2024** às **09h00m** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço

MODO DE DISPUTA:
Aberto/Fechado

FASE DE HABILITAÇÃO
Após as fases de Lances, apresentação de propostas / Documentos e Julgamento

COMISSÃO/PREGOEIRO DESIGNADO
6ª CPL/SMS / Vanesca Cristina
E-mail: vcristinas@prefeitura.sp.gov.br
Tel.: 11 5461-8927

ÍNDICE

I EDITAL

Preâmbulo – Indicação da Unidade

1. Embasamento Legal;
2. Objeto;
3. Condições de participação;
4. Acesso às informações;
5. Impugnação do Edital
6. Apresentação da Proposta de Preços;
7. Abertura da Sessão e Classificação Inicial das Propostas de Preços;
8. Etapa de Lances;
9. Modo de disputa aberto e fechado;
10. Julgamento;
11. Habilitação;
12. Fase Recursal;
13. Adjudicação e Homologação;
14. Preço;
15. Disposições da Ata de Registro;
16. Condições do ajuste;
17. Prazo, Condições e Locais de Entrega;
18. Recebimento do Objeto;
19. Condições de Pagamento;
20. Das Penalidades;
21. Disposições Finais.

II ANEXOS

- ANEXO I:** Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto
- ANEXO II:** Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III:** Modelo de Declarações
- ANEXO IV:** Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo;
- ANEXO V:** Modelo Parâmetros para Análise de Balanço;
- ANEXO VI:** Minuta Ata Registro de Preços
- ANEXO VII:** Minuta de Ata de Registro de Preço – **Cadastro Reserva**

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, situada na Rua Dr. Siqueira Campos, 172, 5ª andar, Liberdade, Cep 01509-020 – São Paulo – SP, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de menor preço objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ESTETOSCÓPIO E ESFIGMOMANÔMETRO PARA OS HOSPITAIS MUNICIPAIS DE SAÚDE E AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO**, conforme descrição no **ANEXO I** deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>) - UASG nº 925003, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **09h00m. do dia 18/10/2024.**

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do Pannel de Negócios: [Painel de Negócios](#) do Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

1 EMBASAMENTO LEGAL

- 1.1** O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2 OBJETO

- 2.1** O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ESTETOSCÓPIO E ESFIGMOMANÔMETRO PARA OS HOSPITAIS MUNICIPAIS DE SAÚDE E AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.2.1 Para o item **01** a participação é **exclusiva para ME e EPPS**, nos termos do art. 48 da LC nº 123/2006).

2.2.2 Por força do Decreto Municipal 62.100/2022 que revogou os Artigos 25 e 26 do Decreto Municipal nº 56.475/2015, **não haverá cota reservada** para ME/EPP/COOP **nos itens: 02, 03, 04, 05** deste Pregão.

2.3 Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – **Anexo I**, parte integrante deste edital.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas que:

3.1.1 Atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.**

3.1.1.1 As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**

3.1.2 Tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

3.1.3 Não estejam sob processo de falência;

3.1.3.1 É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.1.4 Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

3.1.5 Não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.1.6 Não se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

3.1.6.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.1.6.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.1.6.3 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.1.6.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.1.6.4.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.1.6.5 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico vcristinas@prefeitura.sp.gov.br.

4.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, vcristinas@prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

- 5.1.1** No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:
- 5.1.1.1** Do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
 - 5.1.1.2** Do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.
- 5.2** Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame
- 5.3** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.4** A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.
- 5.5** Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.
- 5.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.7** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.
- 6.1.1** A licitante deverá indicar na sua proposta o “**Valor**”, “**Marca**”, “**Fabricante**”, “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, “**Registro ANVISA**”, “**Embalagem de Apresentação dos produtos ofertados**” e n.º da **CONTA** no **BANCO DO BRASIL**, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.
 - 6.1.2** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

- 6.1.3** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.
- 6.1.4** A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 6.1.5** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.1.6** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.
- 6.1.6.1** Os preços unitários e total deverão possuir até 04 (quatro) casas decimais.
- 6.1.6.2** Os preços cotados deverão observar as disposições contidas na Orientação Interpretativa nº 02/2006, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos.
- 6.1.7** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.
- 6.1.8** Após os lances e negociação de preços, a licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, quando solicitada pela pregoeira, conforme disposto no Item **8.14** deste Edital, de acordo com o formulário que segue como **Anexo II** deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante, bem como documentos de **HABILITAÇÃO TÉCNICA, JURÍDICA, ECONÔMICA**.
- 6.1.9** A proposta deverá ter **validade de 60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

6.1.10 Para aferição preliminar da compatibilidade do produto ofertado frente solicitado, deverá ser apresentado juntamente com a Proposta de Preços ao ser solicitado pelo Pregoeiro os seguintes documentos:

6.1.10.1 Catálogo Técnico Original do produto cotado e Manual de Operações, para análise com as especificações solicitadas, que contenha todas as informações necessárias para comparar o seu Descritivo Técnico com o solicitado no Termo de Referência, sendo que estes deverão estar claramente assinalado, em Português do Brasil e grifadas as informações técnicas relevantes, de modo a possibilitar a rápida identificação pela Comissão Técnica responsável pela análise. Quando o mesmo estiver em língua estrangeira deverá apresentar tradução, legalizada na forma da legislação brasileira. Estes catálogos deverão ser do fabricante do produto.

7 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3 Serão desclassificadas as propostas:

7.3.1 Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

7.3.2 Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

7.3.3 Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;

7.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8 ETAPA DE LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.1.1 O **lance** deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, sendo:

8.1.1.1 Para os **Itens 01, 02, 03, 04, 05**: Menor preço por **UNIDADE**;

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.3 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o **intervalo mínimo de 0,1 % (um centésimo por cento)** em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

8.8.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que

preenchas as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

- 8.8.2** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 8.8.3** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
- 8.8.4** Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.9** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.10** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
- 8.11** Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.
- 8.12** Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.
- 8.13** A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
- 8.14** O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de **ATÉ 2** (duas) horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado, bem como os documentos de Habilitação **TÉCNICA**, **JURÍDICA** e **ECONÔMICA**, constantes nos **itens 6.1.1 e seguintes** e item **11.1 e seguintes** deste edital.

- 8.15** Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

- 9.1** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado
- 9.2** No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.
- 9.3** Decorrido o prazo inicial, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.4** Em sequência, será aberta oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, bem como os das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, podendo os licitantes, nestas condições, optarem por manter o último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance. O lance final será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.4.1** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 9.5** Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

10. JULGAMENTO

- 10.1** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto:
- 10.2** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.
- 10.3** É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item **11.6.8**, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

- 10.4** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.
- 10.5** Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item **7.3**.
- 10.6** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.
- 10.7** Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme **Anexo II**, com o valor do preço final alcançado.
- 10.8** O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 10.9** Para a aquisição de bens é indício de inexecuibilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.
- 10.10** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 10.11** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

11 HABILITAÇÃO

- 11.1** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
- 11.2** A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.
- 11.2.1** Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de

alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

- 11.2.2.** O Pregoeiro solicitará à Área Técnica para que analise todos documentos exigidos nos subitens **6.1 e seguintes** e **11.1 e seguintes** deste Edital, que deverão ser enviados pela proponente por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema todos os documentos exigidos no **item 6 e 11** deste edital.
- 11.2.3** Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.
- 11.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
- 11.4** Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.
- 11.4.1** **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**
- 11.5** A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:
- 11.5.1** **Habilitação jurídica:**
- 11.5.1.1** Registro Empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa individual de Responsabilidade limitada, que conforme artigo 41 da Lei Federal 14.195/2021, de 26/08/2021, passa a ser Sociedade Unipessoal – SLU;
- 11.5.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

- 11.5.1.3** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 11.5.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 11.5.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- 11.5.2.3** Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- 11.5.2.4** Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
- 11.5.2.4.1** No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.
- 11.5.2.5** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- 11.5.2.6** Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.
- 11.5.2.7** Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- 11.5.2.7.1** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.5.3 Qualificação econômico-financeira:

- 11.5.3.1** **Certidão negativa de pedido de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a

60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

11.5.3.1.1 Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

11.5.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

11.5.3.2.1 Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

11.5.3.2.2 Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

11.5.3.2.2.1 Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/2007, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

11.5.3.2.2.2 As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, através de Cópia, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;



PREFEITURA DE SÃO PAULO

11.5.3.2.2.3 Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

11.5.3.2.2 Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver **índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral** maiores ou iguais a 1,00, apurados segundo os parâmetros estabelecidos no **ANEXO V** deste Edital, observada a norma do subitem **11.5.3.2**.

11.5.3.3 A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no subitem **11.5.3.2.2** será habilitada desde que tenha Patrimônio Líquido equivalente a 5% (cinco por cento) do valor médio estimado da contratação.

11.5.4 Qualificação técnica:

11.5.4.1 **Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional**, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente, em quantidade **mínima de 50%** do objeto deste descritivo e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

11.5.4.1.1 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

11.5.4.1.1.1 Para fins do disposto dos subitens **11.5.4.1**, considera-se atividade pertinente ao objeto licitado o fornecimento de **ESTETOSCÓPIO DUPLO, ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO E INFANTIL, BRAÇADEIRA**

**E MANGUITO DE PRESSÃO 2 VIAS
ADULTO OBESO, BRAÇADEIRA COM
MANGUITO NEONATAL PARA
ESFIGMOMANÔMETRO**

11.5.4.1.1.2 A Licitante que arrematar um ou mais itens, poderá fazer uso do atestado de capacidade técnica, somados aos quantitativos dos itens os quais arrematou, complementando com diversos fornecimentos até completar o solicitado nos itens arrematados.

11.5.4.2 Autorização de Funcionamento (**AFE**) da **empresa proponente**, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA;

11.5.4.3 Licença de funcionamento (**Alvará Sanitário**) atualizada ou cadastramento definitivo, da empresa proponente, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local;

11.5.4.3.1 Caso a(s) revalidação(ões) da(s) licença(s) de funcionamento do subitem **11.5.4.2**, **11.5.4.3** para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, nos termos da legislação sanitária local, devidamente comprovada através de cópia do Diário Oficial.

11.5.4.4 **Declaração de Assistência Técnica** - Indicando empresa autorizada com sede preferencialmente em São Paulo que prestará serviços de assistência técnica e reposição de peças (durante e posterior a garantia);

11.5.4.5 **Declaração** garantido a **fabricação e fornecimento de peças** dos equipamentos por pelo menos **05 (cinco) anos**, ou seja, a CONTRATADA deverá respaldar a CONTRATANTE com serviços e fornecimentos de peças originais necessários para manter o equipamento em funcionamento, através de contratação (apartada a este processo) de serviços de manutenção preventiva/ corretiva de forma continuada ou não;

11.5.4.5.1 No caso de **distribuidor**, este poderá solicitar junto ao fabricante uma declaração que informe que para o modelo de equipamento ofertado será garantido o fornecimento de peças e serviços para o período solicitado, ou seja, por no **mínimo 05 (cinco) anos**.

11.5.5 Outros Documentos:

- 11.5.5.1** Declaração de **que não emprega menor de 18 anos em trabalho** noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e art. 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021
- 11.5.5.2** Declaração de **inexistência de fato superveniente impeditivo** de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- 11.5.5.3** Declaração de que a **licitante não possui sanções vigentes** previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
- 11.5.5.4** Em **se tratando de ME e EPP**, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- 11.5.5.5** Declaração e que **suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 11.5.5.6** Declaração de **que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- 11.5.5.7** Declaração de **não Cadastramento e Inexistência de Débitos** para com a Fazenda do Município de São Paulo – **ANEXO IV.**
- 11.5.5.7.1** As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **ANEXO III** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.6.1 Todos os **documentos devem** estar com seu **prazo de validade em vigor**. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

11.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.6.4.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante

11.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.6.8 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

11.6.8.1 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de

Justiça – CNJ, no endereço eletrônico
www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

11.6.8.2 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

11.6.8.3 Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico
https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx;

11.6.8.4 Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico
http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;

11.6.8.5 Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

11.6.8.5.1 As consultas referentes aos subitens **11.6.8.2** e **11.6.8.5** poderão ser efetuadas através:
<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

11.6.8.6 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.7 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.7.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.7.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

11.7.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

- 11.7.3** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.
- 11.7.4** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 11.7.5** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, e amostras aprovados, se requerida, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12 AMOSTRAS

12 AMOSTRAS E OUTROS DOCUMENTOS

- 12.1** Quanto a apresentação de amostras as licitantes interessadas no certame estão **dispensadas de apresentar amostra**.

13 FASE RECURSAL

- 13.1** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 13.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.
- 13.3** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 13.4** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 13.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 13.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 13.7** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

14 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2.** Nos termos do art. 82, VII, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 96, do Decreto nº 62.100/2022, os licitantes remanescentes que concordarem em se registrar no CADASTRO RESERVA, com o preço do licitante vencedor, poderão fazê-lo, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação previstos no item 6.1.10 e 11, deste edital.
- 14.2.1** Para fins do disposto no item 14.2, após a declaração do licitante vencedor, o Pregoeiro deverá consultar aos demais licitantes acerca do interesse em se registrarem no CADASTRO RESERVA conforme art. 96 do Decreto 62.100/2022. Havendo interesse das licitantes remanescentes, poderão ser registrados até o máximo de três licitantes para cada item licitado, na ordem de classificação, incluída a proposta vencedora;
- 14.2.2** Os licitantes remanescentes que concordarem em registrar o preço na forma do disposto no item **14.2**, ficam obrigados ao cumprimento da respectiva Ata de Registro de Preços, pelo respectivo período de vigência e quantitativo total estimado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório;
- 14.2.3** Os fornecimentos por qualquer das detentoras, observada a ordem de classificação, somente ocorrerão em caso de impossibilidade, relacionadas exclusivamente a caso fortuito e força maior, de fornecimento pelas detentoras antecedentes, sem prejuízo das penalidades cabíveis, atendido o disposto no art. 96, do Decreto nº 62.100/2022.

15 PREÇO

- 15.1** O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.
- 15.2** Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc..., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 15.3** Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços.

16 DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 16.1** As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do **Anexo VI**.
- 16.2** O prazo para devolução da Ata de Registro de Preço assinada será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária via e-mail.
- 16.2.1** A Ata assinada poderá ser devolvida ao mesmo e-mail no caso de assinatura digital ou via postagem, endereçada ao Setor de Atas, Rua Dr. Siqueira Campos, 172, 5ª andar, Liberdade, Cep 01509-020 – São Paulo – SP.
- 16.2.2** A Ata de Registro de Preços para ser **assinada** deverá ser acompanhada de:
- 16.2.2.1 Documentos atualizados**, se necessário: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS, bem como comprovado que o licitante não se encontra com pendências no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.
- 16.3** A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante a apresentação de procuração e cédula de identidade, na hipótese de nomeação de procurador, caso não seja a mesma pessoa já identificada no processo uma vez comprovado o recolhimento dos emolumentos devidos e atendidas as exigências do subitem **16.2.2.1**.

- 16.4** O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 16.5** O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 56.144/15, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.
- 16.5.1** O atendimento do item **16.5**, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.

17 CONDIÇÕES DO AJUSTE

- 17.1** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.
- 17.1.1** Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.
- 17.1.2** O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e no Painel de Negócios: [Painel de Negócios](#) do Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
- 17.1.3** Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

18. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

- 18.1** O prazo de entrega do objeto contratual, será o prazo declinado na proposta respeitado o limite estabelecido no Anexo I neste edital.

18.1.1 Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

18.1.1.1 Até a data final prevista para a entrega; e,

18.1.1.2 Instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior

18.1.2 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

18.2 O material deverá ser entregue de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado no **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

18.3 A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

a) Primeira Via da Nota Fiscal;

b) Nota Fiscal Fatura;

c) Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

18.3.1 Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

18.4 A licitante vencedora deverá **entregar no máximo até 3 (três) LOTES** de cada material, conforme ordem de fornecimento, junto ao Almoxarifado Central - CDMEC.

18.4.1 A licitante deverá **solicitar autorização** junto a **SMS-3/Diretoria de Suprimentos**, para entrega(s) com quantitativo(s) superior(es) ao citado no **item 18.4**.

19 RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

19.1.1 O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.

- 19.1.2** No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.
- 19.1.3** Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 19.1.4** Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 19.1.4.1** Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 19.1.5** O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no **ANEXO I**, verificadas posteriormente.

20 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 20.1** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados na cláusula **18.3** deste edital e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura.
- 20.1.1** A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.
- 20.1.2** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 20.1.3** Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

20.2 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

20.3 Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

21 PENALIDADES

21.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2022

21.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b)** Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

21.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária na assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

21.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

21.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem **21.2** ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

21.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

- 21.4.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- 21.4.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 21.4.3** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula;
- 21.4.4** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada;
- 21.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 21.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Diretoria de Suprimentos, Rua Dr. Siqueira Campos, 172, 5ª andar, Liberdade, Cep 01509-020 – São Paulo – SP, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.
- 21.6.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 21.6.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 21.7** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 21.8** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 22.1** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade

de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 22.3** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.4** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 22.4.1** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 22.5** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 22.6** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- 22.7** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021
- 22.8** O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 22.9** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
- 22.10** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata de Registro de Preços e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 22.11** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 22.12** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

- 22.13** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 22.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2021
- 22.15** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 22.16** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 22.17** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no painel de negócios do Diário Oficial da Cidade de São Paulo, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP
- 22.18** O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.
- 22.19** O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no painel de negócios do Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
- 22.20** As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 62.100/2022.
- 22.21** As condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas nas cláusulas anteriores também deverão ser observadas pelos interessados no **Cadastro Reserva**.
- 22.22** O licitante vencedor deverá, caso nunca tenha fornecido à PMSP anteriormente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da homologação do certame, encaminhar aos cuidados da Pregoeira, e-mail vcristinas@prefeitura.sp.gov.br, os documentos relacionados abaixo, para que seja providenciado o cadastro da empresa junto à Secretaria de Finanças – SF, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem **21.3** deste Edital:
- 22.22.1** Cópia do cartão do CNPJ;
- 22.22.2** Cópia de comprovante da conta corrente no **BANCO do BRASIL** em nome da empresa constando RAZÃO SOCIAL e CNPJ cadastrado no sistema Comprasgov, conforme estabelecido no Decreto nº **51.197**, de 22 de janeiro de **2010** e **SF 09/2021**.

- 22.22.3** Procuração, com firma reconhecida, em nome da pessoa que for assinar a FACC (documento de cadastro junto a CONT/SF) ou contrato social em que conste o nome da pessoa autorizada a assinar pela empresa.
- 22.23** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 07 de outubro de 2024.

Vanesca Cristina da Silva
Presidente da 6ª CPL/SMS
Portaria Nº 109/2024/SMS

ANEXO – I**Termo de Referência****1. OBJETO**

REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE ESTETOSCÓPIO E ESFIGMOMANÔMETRO PARA OS HOSPITAIS MUNICIPAIS DE SAÚDE E AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO.

2. JUSTIFICATIVA

A solicitação se dá através de um conjunto de iniciativas que tem como objetivo melhorar a qualidade do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e as condições de trabalho dos servidores. Para alcançar resultados profícuos, faz-se necessário a a instalação de equipamentos específicos que propiciem o adequado funcionamento de todos os seus setores, dentro das condições exigidas de conforto, segurança e higiene.

Considerando ainda a ausência de equipamentos hospitalares novos no almoxarifado, obsolescência tanto pelo desgaste de seus componentes que não apresentam condições de recuperação, bem como pela defasagem tecnológica, se faz necessário aquisição de novos equipamentos afim de suprir a demanda das unidades hospitalares com equipamentos necessários à realização dos atendimentos assistenciais.

3. DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.
01	ESTETOSCÓPIO DUPLO - Para uso ADULTO/ PEDIÁTRICO, com auscultador em metal cromado, de alta sensibilidade na captação precisa dos mínimos ruídos cardíacos arteriais e pulmonares, tipo UniSon, para evitar o contato direto com o metal e trazer conforto ao paciente o anel e diafragma deve ser material antifrio , os dois lados do auscultador (adulto e pediátrico) devem ter diafragmas de superfície lisa e sem fendas. OLIVAS de formato anatômico em borracha antialérgica e macia, em cor escura, com ajuste confortável e perfeita vedação contra sons do ambiente. CONJUNTO BIAURICULAR de armação em metal leve, resistente, com ajuste automático através de mola de aço. TUBO EM Y moldado e soldas para proporcionar amplificação nítida na condução do som captado, deve se ajustar adequadamente aos canais auditivos, não utilizar látex de borracha natural ou ftalatos nos tubos ou em qualquer outro componente, o que ajuda a proteger a saúde e meio ambiente; o tubo deve voltar sempre à sua forma original, sem vincos ou marcas, mesmo depois de ser dobrado para guardar. Acompanha um par de olivas e duas membranas sobressalentes. Garantia conforme legislação vigente acondicionado individualmente. O produto deverá ter manual de instrução em português, ser verificado e aprovado pelo INMETRO, possuir selo de aferição do INMETRO e REGISTRO ANVISA. CÓDIGO SUPRI: 11.065.009.001.0017-0	2.850

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.
02	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - Composto de Manômetro aneróide, sem engrenagens, com graduação de 0 a 300 mmHg, armação metálica ou ABS, circundado por anel de borracha que permita hermeticidade e resistência a impacto e a descalibração, que permita visualização em qualquer ângulo, mostrador com escala impressa em uma única cor, contrastando com o fundo claro, mostrador e ponteiro devem ser protegidos de maneira que não possam ser acessados pelo usuário, traços de graduação nítidos, bem delineados e com distanciamento e espessura uniforme, o mostrador deverá conter a unidade de pressão, nome do fabricante ou marca, número de série, leve e livre de látex, fácil regulagem e limpeza. BRAÇADEIRA confeccionada em nylon, resistente e flexível proporcionando modelagem fácil e confortável, fechamento em velcro, de forma que não permita a desconexão da braçadeira durante a insuflação, medindo aproximadamente 15 cm x 52 cm, cor preferencialmente na cor cinza, com abertura para retirada fácil do manguito, apresentar marcações indicativas de seu correto posicionamento e fechamento em torno do braço, vir marcado de forma permanente o nome do fabricante ou marca. MANGUITO confeccionado em borracha sintética especial, peça única, sem colagens, furos ou outro fator que impeça a devida insuflação em diversos ciclos, de alta resistência e durabilidade, medida aproximada de 12 cm x 22 cm. VÁLVULA confeccionada em aço inox, de mecanismo simples, com precisão no enchimento, retenção e perfeito controle de esvaziamento do ar, com a taxa de redução de pressão para um valor compreendido entre 2,0 mmHg/s e 3,0 mmHg/s. Deve também permitir a exaustão rápida do ar, com rosca firme, resistente e uniforme de forma que não impeça o devido funcionamento. PERA confeccionada em borracha sintética especial, formato anatômico, peça única, sem furos ou outro fator que impeça a devida insuflação em diversos ciclos, de alta resistência e durabilidade. Garantia de calibração conforme legislação vigente, acondicionado individualmente em bolsa para transporte de courvin ou outro material resistente e totalmente impermeável. O produto deverá ter manual de instrução em português, ser verificado e aprovado pelo INMETRO, possuir selo de aferição do INMETRO e REGISTRO ANVISA. CÓDIGO SUPRI: 11.065.009.001.5266-9	2.850
03	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL - Composto de Manômetro aneroide, sem engrenagens, com graduação de 0 a 300 mmHg, armação metálica ou ABS, circundado por anel de borracha que permita hermeticidade e resistência a impacto e a descalibração, que permita visualização em qualquer ângulo, mostrador com escala impressa em uma única cor, contrastando com o fundo claro, mostrador e ponteiro devem ser protegidos de maneira que não possam ser acessados pelo usuário, traços de graduação nítidos, bem delineados e com distanciamento e espessura uniforme, o mostrador deverá conter a unidade de pressão, nome do fabricante ou marca, número de série, leve e livre de látex, fácil regulagem e limpeza. BRAÇADEIRA confeccionada em nylon, resistente e flexível proporcionando modelagem fácil e confortável, fechamento em velcro, de forma que não permita a desconexão da braçadeira durante a insuflação, medindo aproximadamente 10-18 cm, preferencialmente na cor cinza, com abertura para retirada fácil do manguito, apresentar marcações indicativas de seu correto posicionamento e fechamento em torno do braço, vir marcado de forma permanente o nome do fabricante ou marca. MANGUITO confeccionado em borracha sintética especial, peça única, sem colagens, furos ou outro fator que impeça a devida insuflação em diversos ciclos, de alta resistência e durabilidade, medida aproximada de 06 cm x 11 cm. VÁLVULA confeccionada em aço inox, de mecanismo simples, com precisão no enchimento, retenção e perfeito controle de esvaziamento do ar. Deve também permitir a exaustão rápida do ar, com rosca firme, resistente e uniforme de forma que não impeça o devido funcionamento. PERA confeccionada em borracha sintética especial, formato anatômico, peça única, sem furos ou outro fator que impeça a devida insuflação em diversos ciclos, de alta resistência e durabilidade. Garantia de calibração conforme legislação vigente, acondicionado individualmente em bolsa para transporte de courvin ou outro material resistente e totalmente impermeável. O produto deverá ter manual de instrução em português, ser verificado e aprovado pelo INMETRO, possuir selo de aferição do INMETRO e REGISTRO ANVISA. CÓDIGO SUPRI: 11.065.009.001.0018-9	2.850

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.
04	BRAÇADEIRA E MANGUITO DE PRESSÃO 2 VIAS ADULTO OBESO - BRAÇADEIRA PARA OBESO, confeccionada em nylon, resistente e flexível proporcionando modelagem fácil e confortável, fechamento em velcro, de forma que não permita a desconexão da braçadeira durante a insuflação, medindo aproximadamente 18 - 62 cm, preferencialmente na cor cinza, com abertura para retirada fácil do manguito, apresentar marcações indicativas de seu correto posicionamento e fechamento em torno do braço, vir marcado de forma permanente o nome do fabricante ou marca. MANGUITO confeccionado em borracha sintética especial, peça única, sem colagens, furos ou outro fator que impeça a devida insuflação em diversos ciclos, de alta resistência e durabilidade, medida aproximadamente de 14 cmx37cm. CÓDIGO SUPRI: 11.065.009.002.0274-7	1.620
05	BRAÇADEIRA COM MANGUITO NEONATAL PARA ESFIGMOMANÔMETRO - Confeccionada em nylon, resistente e flexível proporcionando modelagem fácil e confortável, fechamento em velcro, de forma que não permita a desconexão da braçadeira durante a insuflação, medindo aproximadamente 07 - 13 cm , preferencialmente na cor azul, com abertura para retirada fácil do manguito, apresentar marcações indicativas de seu correto posicionamento e fechamento em torno do braço, vir marcado de forma permanente o nome do fabricante ou marca. MANGUITO confeccionado em borracha sintética especial, peça única, sem colagens, furos ou outro fator que impeça a devida insuflação em diversos ciclos, de alta resistência e durabilidade, medida aproximada de 04 cm x 0,8 cm . Rotulados conforme a Legislação vigente.. CÓDIGO SUPRI: 11.065.003.009.0024-9	2.840

4. LOCAL DE ENTREGA

- a) **HMMMD - Hospital Municipal e Maternidade Mário Degni**
Rua Lucas de Leide, 257 – Rio Pequeno – São Paulo.
A/C – Diretoria Administrativa - Tel.:11 3394-9351/9347
- b) **HMFMPR - Hospital Municipal Prof. Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha - (H.M. Campo Limpo)**
Estrada da Itapecerica, 1661 – Campo Limpo – São Paulo.
A/C – Diretoria Administrativa / Setor de Equipamentos
Tel.:11 3394-7498 / 7551
- c) **HMIPG - Hospital Municipal Ignácio Proença de Gouveia**
Rua Juventus, 562 – Mooca –São Paulo.
A/C Diretoria Administrativa /Central de Equipamentos - Tel.: 11 3394-7811/7903
- d) **HMTS - Hospital Municipal Tide Setúbal**
Rua Dr. José Guilherme Eiras, 123 - São Miguel Paulista – São Paulo.
A/C Diretoria Administrativa /Gestão de Equipamentos
Tel.: 11 3394-8829/8871/8811
- e) **HMJSH - Hospital Municipal Dr. José Soares Hungria**
Av. Menotti Laudisio, 100 – Pirituba - São Paulo.
A/C Diretoria Administrativa / Gerência de Manutenção- Tel.: 11 3394-8637/8646

- f) **HMWP - Hospital Municipal Prof. Waldomiro de Paula**
R. Augusto Carlos Bauman, 1074 – Itaquera - São Paulo.
A/C Diretoria Administrativa - Tel.: 3394-9001/9000
- g) **HMACN - Hospital Municipal Profº Dr. Alípio Correa Neto**
Al. Rodrigo de Brunn, 1989 – Ermelino Matarazzo – São Paulo.
A/C – Diretoria Administrativa Tel.: 11 3394-8100 / 8230
- h) **HMARS - Hospital Municipal Dr. Arthur Ribeiro Saboya**
Rua Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 860- Jabaquara
A/C – Diretoria Administrativa- Tel.: 3394-8424/8425/8447
- i) **HMCC - Hospital Municipal Dr. Cármino Caricchio**
Av. Celso Garcia, 4815 – Tatuapé – SP
A/C – Diretoria Administrativa - Tel.: 3394-6987/6988/6989
- J) **HMBM – Hospital Municipal Dr. Benedicto Montenegro**
Rua: Antônio Lazaro, 226 - Jardim Iva - São Paulo -SP
A/C Diretoria Administrativa - Tel.: 3394-9500
- K) **HMAZ - Hospital Municipal Alexandre Zaio**
Rua Alves Maldonado, 128 – Vila Nhocué
A/C Diretoria Administrativa - Tel.: 3394-9215/9216/9217
- L) **H.G.V. N. Cachoeirinha- Hospital Municipal Vila Nova Cachoeirinha**
Av. Dep. Emílio Carlos, 3000
A/C Diretoria Administrativa - Tel.: 3986-1166
- M) **SAMU/SEDE**
Rua Jaraguá, 858 - Bom Retiro.
A/C Jorge/Enza - Almoxarifado - tel. 3397.5321 e 3397.5313.

Entrega: De Segunda a Sexta-Feira, em dias úteis, das 08:00 às 17:00h.
Agendar previamente com as unidades de Saúde nos telefones acima.

5. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

5.1 Disposições Gerais

Os equipamentos hospitalares adquiridos deverão atender perfeitamente aos padrões técnicos de segurança (funcionamento, montagem precisa, não causar riscos de dano a pessoas ou a objetos etc) e deverão ser novos, de primeiro uso, genuínos, de boa qualidade, obedecer as normas e padrões da ABNT, do INMETRO, do Ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais normas nacionais e internacionais aplicáveis e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990), devendo ser observado principalmente a prescrição contida no seu artigo 39, VIII.

Dessa forma, não serão aceitos, em hipótese alguma, materiais usados, recondicionados, utilizados ou expostos a desgastes, utilizados em mostruários ou em situações similares, falsificados, reutilizados, de mercado paralelo ou de origem duvidosa, reservando-se à Administração o direito de solicitar documentos que possam comprovar a autenticidade dos materiais a serem fornecidos.

5.2. Descrição Técnica

- a) A descrição técnica do equipamento consta no item 3 -Descrição técnica dos itens;
- b) As empresas deverão mencionar na proposta comercial: marca, modelo, nº do registro do produto na ANVISA, descrição completa do produto ofertado e procedência;

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Disposições Gerais

- a) A Administração poderá adquirir e empenhar qualquer quantitativo, desde que não ultrapasse a quantidade pré-estabelecida e a DETENTORA deverá garantir no mínimo o fornecimento do quantitativo total de cada unidade, caracterizada na(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s), a serem emitidas a partir da retirada da nota de empenho, com **prazo de entrega estabelecido para 15 dias úteis** da Ordem de Fornecimento;
- b) O quantitativo total empenhado poderá ser parcelado em quantas ordens de fornecimento forem necessárias para atendimento das necessidades de abastecimento da rede SMS, vedada a exigência de faturamento mínimo, respeitando a quantidade pré-estabelecida;
- c) Os endereços de entrega constantes em Ordem de Fornecimento poderão ser redirecionados entre as unidades da SMS, a pedido da Gerência de Engenharia, em caso de necessidade, mediante comunicação prévia através de documento impresso ou correio eletrônico;
- d) Poderão ser incluídos endereços de entrega adicionais de outras unidades vinculadas à rede da SMS, cuja gestão está sob os cuidados de parceiros no estrito termo do contido nas Portarias nº 790/2017-SMS.G e nº 632/2019-SMS.G;
- e) O prazo de vigência da presente Ata de registro de preços é de 1 (um) ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art.13 da lei municipal nº 13.278/02

6.2 Ordens de Fornecimento

- a) O contrato de fornecimento apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelo setor de Engenharia Clínica da SMS, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente Nota de Empenho.
- b) As ordens de fornecimento deverão conter número da nota de empenho, processo, data de expedição, quantidade solicitada, especificações de marca, apresentação, preços unitário e total, local, horário, prazo para entrega, e assinatura do requisitante.
- c) As ordens de fornecimento serão formalizadas através de documento a ser assinado pelo responsável da Engenharia Clínica da CONTRATANTE e pelo representante da DETENTORA.
- d) A DETENTORA será convocada para retirada das ordens de fornecimento através de telefone ou correio eletrônico, com prazo máximo de 3 dias úteis para comparecimento ou devolução da Ordem de Fornecimento assinada.
- e) Na impossibilidade de comparecimento de representante, poderão excepcionalmente ser encaminhadas as ordens de fornecimento por correio eletrônico, sendo nestes casos considerada a data de envio como início de contagem de prazo para entrega do produto.
- f) O **prazo de entrega** poderá ser programado ou postergado a pedido da Gerência de Engenharia Clínica em caso de necessidade, respeitando o mínimo de **15 dias úteis** a partir do início determinado para contagem do prazo de entrega. As orientações quanto aos prazos constarão nas próprias Ordens de Fornecimento ou serão comunicadas pela Gerência de Engenharia através de documento impresso ou correio eletrônico.
- g) A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
- h) Qualquer intercorrência que resulte na absoluta impossibilidade de fornecimento dos produtos, no quesito marca modelo e fabricante em relação aos contratados, deverá ser comunicado à Gerência de Engenharia Clínica da Secretaria Municipal de São Paulo, posicionamento quanto à iminente regularização ou, a depender da urgência, apresentar proposta para resolução pontual para análise, sem prejuízos ao cumprimento das demais obrigações da DETENTORA.

7. DA ENTREGA

7.1 Disposições Gerais

- a) Os itens deverão ser novos e entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme especificações técnicas;
- b) Serão recusados os itens que não atendam às especificações constantes neste Termo de Referência e/ou que não estejam adequados para uso;
- c) Os equipamentos e móveis recusados pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da data da Notificação, sem ônus para a Secretaria Municipal de São Paulo;
- d) Todas as despesas relativas à entrega dos equipamentos ficarão a cargo da Contratada. Caso ocorra atraso na entrega sem justificativa acatada por escrito pela Administração, sujeitar-se a Contratada as penalidades impostas pela legislação vigente;
- e) Deverá arcar com todos os custos de transporte e as responsabilidades de entrega do produto em perfeito estado, caso seja feita a entrega de forma incorreta de aparelhos, tanto em relação a divergências de modelo, especificações que não condizem com o Termo de Referência ou mesmo no caso de entrega que tenha sido feita na unidade de saúde errada, mesmo quando os itens tenham sido aceitos pela unidade;
- f) Os equipamentos e móveis hospitalares deverão vir acompanhados do Certificado de Garantia do Fornecedor, de manuais em português e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento

7.2 Prazo de entrega

- a) A entrega deverá ocorrer no **prazo de 15 dias úteis** a contar da retirada/recebimento das Ordens de Fornecimento, em que na ocasião da mesma deve ser entregue o produto em perfeito estado com a nota fiscal. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, deverá ser comunicado e devidamente justificado o fato à Gerência de Engenharia da SMS.

- b) A entrega dos produtos deverá seguir todas as recomendações da instituição, incluindo agendamento prévio com 03 dias de antecedência.

7.3 Embalagem

- a) Os equipamentos deverão ser entregues embalados conforme praxe do fabricante, de modo que a integridade dos produtos seja preservada durante o transporte e seu armazenamento quando necessário.
- b) Os equipamentos não devem ser recebidos, se as embalagens apresentarem sinais de violação, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente;
- c) Na execução do transporte deverão ser obedecidos os critérios adequados para sua realização, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos móveis e equipamentos;
- d) As embalagens dos equipamentos deverão estar em conformidade com o que preconiza a legislação;

7.4 Identificação

- a) Os itens a serem entregues, quando for o caso, deverão possuir registro no Ministério da Saúde por intermédio de seu Órgão Regulador (ANVISA), que deverá ser identificado através de numeração aposta na embalagem ou no próprio equipamento, excluindo-se os casos dispensados ou isentos em legislação, se for o caso;
- b) Os demais equipamentos, se for o caso, deverão ser certificados pelo INMETRO e estarem comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item, tal comprovação será feita por selo de identificação do INMETRO em cada embalagem dos materiais a serem entregues;
- c) Os equipamentos deverão apresentar etiqueta fixada contendo: identificação do fabricante, data de fabricação, número de série e campo para preenchimento da data de entrega.

8. DA GARANTIA

- a) O prazo de **garantia total** para os itens deverá ser de **no mínimo 12 (Doze) meses**, a contar da data de liberação de uso;
- b) A qualidade dos itens deverá estar de acordo com os requisitos das normas da ABNT;
- c) A CONTRATADA deverá garantir a reposição livre de despesas, de qualquer item fornecido considerado defeituoso, devido a eventuais deficiências em seu projeto, matéria-prima, fabricação ou transporte.
- d) As peças deverão ser trocadas sempre que necessário ou seguindo as recomendações do manual do fabricante;
- e) Todas as peças/acessórios substituídas deverão ser relacionadas no relatório de serviço correspondente a cada equipamento, devendo a CONTRATADA mencionar a nomenclatura correta da peça e a quantidade aplicada;
- f) Os serviços prestados e as peças e/ou acessórios substituídos terão garantia mínima de 90 (Noventa) dias a partir da data da emissão do relatório de serviços que atesta o término dos trabalhos executados, mesmo que a ATA de RP tenha sido encerrado, por qualquer razão;
- g) A garantia deverá ser prestada no local onde o equipamento for alocado. Quando houver necessidade do mesmo ser enviado a assistência técnica do fabricante/empresa, os custos de transporte para retirada e devolução ficarão a cargo da CONTRATADA, sem nenhum ônus a CONTRATANTE.
- h) As peças/acessórios defeituosas que forem substituídas deverão ser entregues ao fiscal do contrato, podendo este solicitar o recolhimento das mesmas pela CONTRATADA afim do descarte, a qual deverá encaminhar a documentação comprobatória.
- i) As eventuais intervenções realizadas no período de garantia, deverão ocorrer em prazo não superior a 48 (quarenta e oito horas) horas úteis após o chamado da unidade, por correio eletrônico a ser fornecido pela empresa, devendo realizar a conclusão do reparo no prazo de até 07 (sete) dias para realizar a manutenção/reparo, contados do recebimento do mesmo para efetuar manutenção;
- j) A empresa deverá oferecer assistência técnica permanente e gratuita nos itens fornecidos, durante o período de garantia, que incluirá o atendimento e resolução dos problemas ou defeitos apresentados, seja diretamente, ou por intermédio de representante(s) autorizada (s), ou credenciada(s) do fabricante;

- k) Em caso de necessidade de retirada dos aparelhos para manutenção fora do local de sua instalação ou fora das unidades de saúde a Contratada será responsável não só pela retirada e devolução do mesmo, bem como, pelo transporte para os eventuais reparos, responsabilizando-se ainda, por toda e qualquer despesa decorrente do serviço de assistência técnica (troca de peças, transporte, impostos, mão de obra especializada, etc.);
- l) A Contratada realizará a manutenção corretiva do aparelho sem limite de atendimentos;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes neste Termo de Referência, daquelas estabelecidas em lei, cabe:

- a) Responsabilizar-se e efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) O fornecedor está vinculado a fornecer estritamente os itens discriminados na Ordem de Fornecimento, no contrato e na nota de empenho, e, no ato da entrega da mercadoria poderá ser constatado o desacordo com o Termo de Referência, contrato e nota de empenho, o que acarretará a devolução do mesmo;
- c) A Contratada obriga-se a entregar os equipamentos no quantitativo e condições especificadas no Contrato e Nota de Empenho;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- g) A CONTRATADA deverá informar, ensinar, orientar ou treinar, sobre quaisquer procedimentos necessários à utilização dos itens, em todas as unidades a qual forem destinados os itens, devendo ser previamente acordados com as unidades.

- h) Deverá oferecer assistência técnica permanente e gratuita nos itens fornecidos, durante o período de garantia, que incluirá o atendimento, assistência técnica, reposição de peças durante e posterior a garantia, defeitos apresentados.
- i) Indicar empresa autorizada, com sede preferencialmente em São Paulo, preferencialmente na grande São Paulo, que prestará serviços de assistência técnica e reposição de peças durante e posterior a garantia;
- j) As eventuais intervenções realizadas no período de garantia de peças ou partes defeituosas decorrentes de vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal do produto, deverão ocorrer em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas úteis após o chamado da unidade, por meio de correio eletrônico a ser fornecido pela empresa, devendo realizar a conclusão do reparo no prazo de até 07 (sete) dias, contados do recebimento do mesmo para efetuar manutenção;
- k) Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o CONTRATANTE, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades;
- l) As peças/acessórios defeituosas que forem substituídas deverão ser entregues ao fiscal do contrato de cada unidade, podendo este solicitar o recolhimento das mesmas pela CONTRATADA a fim do descarte, a qual deverá encaminhar a documentação comprobatória;
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n) Após o recebimento do aparelho, caso seja necessária a substituição, esta deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias contados da data da Notificação, sem ônus para a SMS.
- o) Constatadas irregularidades no(s) equipamento(s) entregue, a unidade destinatária poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, notificando por escrito no documento de entrega. Sendo que, a CONTRATADA deverá comunicar em 01 (um) dia útil contado da notificação por escrito, as providências para sanar a inconformidade relatada, sem prejuízos às demais obrigações quanto ao cumprimento de prazos e aplicação de penalidades cabíveis.
- p) Em caso de reparo/ manutenção, a CONTRATADA terá o prazo de até 07 (sete) dias para realizá-la, contados do recebimento do mesmo para efetuar manutenção;

- q) Responder civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.
- r) Os equipamentos só serão retirados dos locais onde encontram-se instalados com a anuência do Diretor Administrativo ou responsável pela unidade de saúde.
- s) Garantir a fabricação e fornecimento de peças dos equipamentos por pelo menos **05 (cinco) anos**, ou seja, a CONTRATADA deverá respaldar a CONTRATANTE com serviços e fornecimentos de peças originais necessários para manter o equipamento em funcionamento, através de contratação (apartada a este processo) de serviços de manutenção preventiva/ corretiva de forma continuada ou não.

Nota: No caso de distribuidor, este poderá solicitar junto ao fabricante uma declaração que informe que para o modelo de equipamento ofertado será garantido o fornecimento de peças e serviços para o período solicitado, ou seja, por no mínimo 05 (cinco) anos.

- t) A CONTRATADA deve comunicar a SMS toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização;
- u) Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência que precedeu este ajuste, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir;
- v) Manter durante toda a duração da Ata de Registro de Preços, o padrão de qualidade e as especificações técnicas contidas no item 3- Descrição técnica dos itens que precedeu ao presente ajuste, parte integrante desta Ata de Registro de Preço;
- w) Comparecer, sempre que solicitada, à sede das unidades contratantes, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
- x) Prestar informações relacionadas ao fornecimento e sobre o equipamento sempre que solicitado no prazo de 3 dias úteis;
- y) Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência;
- z) Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto da Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

- aa) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

À CONTRATANTE, além das obrigações constantes neste Termo de Referência, daquelas estabelecidas em lei, cabe:

- a) A Diretoria Administrativa de cada unidade de saúde deve acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, designando servidor para isso, afim de documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

Nota: A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);

- b) Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;
- c) Não permitir que os produtos entregues, estejam em desacordo com as preestabelecidas no contrato;
- d) Se identificado irregularidades, defeitos ou divergência do produto em relação ao especificado neste Termo de Referência, a Diretoria Administrativa deverá fazer a recusa no recebimento, mesmo que sejam detectadas inconformidades estruturais, técnicas e operacionais durante os testes de funcionamento e treinamento operacional, quando se aplicar, justificando o motivo, e, posteriormente informar a Administração da SMS sobre tal fato, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- e) Proporcionar à contratada, as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- f) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- g) Comunicar a contratada de quaisquer irregularidades observadas nos produtos fornecidos;

- h) Constatadas irregularidades no(s) equipamento(s) entregue, a unidade destinatária poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, notificando por escrito no documento de entrega. Sendo que, a CONTRATADA deverá comunicar em 1 (um) dia útil contado da notificação por escrito, as providências para sanar a inconformidade relatada, sem prejuízos às demais obrigações quanto ao cumprimento de prazos e aplicação de penalidades cabíveis.
- i) O aceite do produto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente;
- j) A CONTRATANTE deve também: aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias e efetuar o pagamento no prazo previsto.
- k) As peças/acessórios defeituosos que forem substituídos deverão ser entregues ao fiscal do contrato, podendo este solicitar o recolhimento das mesmas pela CONTRATADA a fim do descarte.

11. PROPOSTA COMERCIAL

11.1 Disposições gerais

- a) Os produtos deverão atender à Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- b) Os produtos deverão ser acompanhados de manual de instruções em português, placa de identificação fixada ao equipamento contendo a marca, modelo, número de série, data de fabricação, potência entre outros dados relevantes de identificação dos aparelhos.
- c) Os equipamentos passivos de Registro no Ministério da Saúde, deverão estar regularizados;
- d) Atender a todas as normativas técnicas vigentes;
- e) Atender na íntegra o descritivo dos equipamentos conforme item 3 - Descrição dos itens;

11.2 Da proposta

- a) A proposta apresentada e os lances formulados deverão constar de forma clara e precisa, todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto, tais como: tributos, emolumentos,

contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente

- b) Na proposta deverão constar de forma clara a marca, modelo, fabricante, descrição completa do produto, número do registro do produto na ANVISA (quando couber), procedência e deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações determinadas, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da empresa, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
1. Razão Social, CNPJ, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;
 2. Preços unitários e o global, por item;
 3. A declaração de que os itens, objeto do procedimento licitatório serão entregues pela empresa contratada nos endereços do órgão solicitante, nos prazos estabelecidos neste edital, mediante recebimento da Nota de Empenho;
 4. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
 5. Fabricante, Marca, Modelo e Procedência, número de Registro na ANVISA, se houver.
- a) Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da Lei, após apuração e aprovação em processo administrativo próprio para esse fim.
- b) Não serão admitidas cotações de preços para produtos usados, recondicionados ou recuperados sob qualquer forma.

12. HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.1 Referente ao produto

- a) Para todos os itens apresentar comprovação, da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através do registro do produto, este deverá estar vigente;
- b) As empresas também deverão apresentar junto a proposta um **Catálogo Técnico Original do produto cotado e Manual de Operações**, para análise com as especificações solicitadas, que contenha todas as informações necessárias para comparar o seu Descritivo Técnico com o solicitado no Termo de Referência, sendo que estes deverão estar claramente assinalado, em Português do Brasil e grifadas as informações técnicas relevantes, de modo a possibilitar a rápida identificação pela Comissão Técnica responsável pela análise. Quando o mesmo estiver em língua estrangeira deverá apresentar tradução, legalizada na forma da legislação brasileira. Estes catálogos deverão ser do fabricante do produto;
- c) As especificações técnicas exigidas no Termo de Referência refletem o MÍNIMO de qualidade e características dos equipamentos a serem adquiridos, permitindo claramente a oferta de equipamentos superiores aos solicitados.

12.2. Referente ao proponente

- a) Apresentar comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa proponente, emitida pelo órgão competente.
- b) Cópia da autorização de funcionamento da empresa, concedida pelo Ministério da Saúde ou cópia da sua publicação no Diário Oficial da União (dentro de seu prazo de validade). As empresas deverão cotar os produtos de acordo com o estabelecido na Autorização de Funcionamento, ou seja, respeitando o tipo de autorização (produto para saúde, cosmético, medicamento, medicamentos especiais), atividade(s) e classe (s) constante (s) na AFE, quando couber;
- c) A revalidação da Autorização de Funcionamento deverá seguir o previsto na Lei 9.782 de 26 de janeiro de 1999;
- d) Apresentar comprovação da Licença de Funcionamento em vigor, emitida pela Autoridade Sanitária local.
- e) Estando a Licença de Funcionamento vencida, a proponente deverá apresentar comprovação da solicitação de sua revalidação, acompanhada da última Licença de Funcionamento vencida.
- f) O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não

serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro. Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) ou comprovação legal da isenção, quando couber;

- g) Apresentar declaração de Assistência Técnica - Indicando empresa autorizada com sede preferencialmente em São Paulo que prestará serviços de assistência técnica e reposição de peças (durante e posterior a garantia);
- h) Apresentar declaração garantido a fabricação e fornecimento de peças dos equipamentos por pelo menos 05 (cinco) anos, ou seja, a CONTRATADA deverá respaldar a CONTRATANTE com serviços e fornecimentos de peças originais necessários para manter o equipamento em funcionamento, através de contratação (apartada a este processo) de serviços de manutenção preventiva/ corretiva de forma continuada ou não.

Nota: No caso de distribuidor, este poderá solicitar junto ao fabricante uma declaração que informe que para o modelo de equipamento ofertado será garantido o fornecimento de peças e serviços para o período solicitado, ou seja, por no mínimo 05 (cinco) anos

- i) Os proponentes devem apresentar como documento integrante da habilitação pelo menos 01 (uma) cópia de Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada comprovando o fornecimento em quantidade mínima de 50% do objeto deste descritivo, de acordo com cada item. Este documento deverá conter o timbre da instituição emitente, assinado por seu respectivo representante legal, com nome legível, cargo e/ou função da pessoa competente por atestar o fornecimento; comprovando a prestação dos serviços compatíveis com o objeto.

12.3. Disposições gerais sobre os documentos

- a) Todos os documentos apresentados deverão ser claros e legíveis;
- b) Documentos apresentados na forma de impressões do site da ANVISA ou cópia do Diário Oficial estão sujeitos a conferência pela equipe técnica da SMS;
- c) Documentos apresentados em cópia deverão ser autenticados ou estar acompanhados de original para conferência;

- d) Os documentos apresentados em língua estrangeira, emitidos por entidades públicas ou privadas de seus países de origem, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados brasileiros e traduzidos por tradutor juramentado;

13. DO PAGAMENTO

- a) O pagamento somente será efetuado após a conclusão da entrega dos produtos em perfeito estado com nota fiscal, conforme item 7.2 alínea “a”;
- b) Para isso a empresa CONTRATADA deverá entregar em cada unidade de saúde o equipamento com a nota fiscal de venda individual para hospital.
- c) Após finalizada todas as etapas estabelecidas no item 07, a unidade de saúde beneficiada com o equipamento deverá encaminhar para a SMS, em até 05 (cinco) dias úteis, a nota fiscal juntamente com o Ateste de Recebimento conforme PORTARIA SMG nº 44/15, 10 de outubro de 2015 e a PORTARIA SF nº 159, de 27 de junho de 2017 mencionando a data de conclusão dos serviços estabelecidos no item 5, para prosseguimento do processo de pagamento;
- d) O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 dias após o recebimento da documentação estabelecida nas alíneas “b” e “c” no Setor de Engenharia da SMS;

14. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNIDADES HOSPITALARES													TOTAL GERAL
		HMACN	HMARS	HMBM	HMCC	HMFMPR	HMIPG	HMMD	HMTS	HMWP	HMJSH	H.M.V. N. Cachoeirinha	HMAZ	SAMU	
1	Estetoscópio Duplo	300	300	60	300	300	150	60	150	150	300	300	60	420	2.850
2	Esfigmomanômetro Adulto	300	300	60	300	300	150	60	150	150	300	300	60	420	2.850
3	Esfigmomanômetro Infantil	300	300	60	300	300	150	60	150	150	300	300	60	420	2.850
4	Braçadeira c/ Mang. 2v obeso	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	420	1.620
5	Braçadeira c/ Mang. 2v Neo	300	300	0	0	300	100	300	300	300	300	300	100	240	2.840

15. QUADRO DE ESTIMATIVA DE PREÇO DO PRODUTO OFERTADO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS	MARCA E MODELO	REGISTRO ANVISA Nº	QTD	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Estetoscópio Duplo					
02	Esfigmomanômetro Adulto					
03	Esfigmomanômetro Infantil					
04	Braçadeira c/ Mang. 2v obeso					
05	Braçadeira c/ Mang. 2v Neo					

16. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) O menor valor unitário que atenda a todas as exigências deste objeto.

17. DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22 20.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

17.1 Ocorrendo recusa da adjudicatária na assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

17.2 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

- 17.3** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 20.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
- 17.4** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 17.4.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- 17.4.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 17.4.3** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula;
- 17.4.4** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada;
- 17.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 17.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Diretoria de Suprimentos, Rua Dr. Siqueira Campos, 172 – Liberdade, São Paulo/SP, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.
- 17.6.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 17.6.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

- 17.7** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 17.8** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

18. SUSTENTABILIDADE

- a) No descarte das embalagens e/ou na montagem dos produtos constantes deste documento poderão ocasionar um grande volume de lixo a ser descartado. Para minimizar esses danos é necessário que haja um descarte de forma correta do resíduo produzido. A(s) empresa(s) participantes do certame deverão:
- Gerar menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
 - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
 - Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens;
 - Os bens sejam constituídos em todo, ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;
 - Que os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na dire.v.a RoHS ("Restriction of Certain Hazardous Substances"), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

- b) Quando cabível, que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- c) Por fim, não há impactos ambientais resultantes da contratação e a presente aquisição seguirá os critérios e ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/CGU/AGU

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(dados mínimos de uso obrigatório por todas as licitantes)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90736/2024/SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6018.2024/0072436-0

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Secretaria Municipal da Saúde, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe por meio de Ata de Registro de Preços, o(s) produto(s) conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS	MARCA E MODELO	REGISTRO ANVISA Nº	QTD	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Estetoscópio Duplo					
02	Esfigmomanômetro Adulto					
03	Esfigmomanômetro Infantil					
04	Braçadeira c/ Mang. 2v obeso					
05	Braçadeira c/ Mang. 2v Neo					

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 01. PRAZO ENTREGA:** **15 (quinze) dias úteis**, contados da data do recebimento pela detentora de cada ordem de fornecimento
- 02. VALIDADE DA PROPOSTA:** *60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO**.*
- 03. DADOS BANCÁRIOS:** *(Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento)*

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

São Paulo, de

de 2024

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo:

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA:

- 1) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 (aplicável a ME/EPP);
- 5) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de de 2023

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO – IV

**Declaração de não Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda do
Município de São Paulo**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2024/0072436-0
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90736/2024/SMS.G**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ESTETOSCÓPIO E ESFIGMOMANÔMETRO PARA OS HOSPITAIS MUNICIPAIS DE SAÚDE E AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO, conforme especificações constantes do **Anexo I** do Edital.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de 2024

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO V

PARÂMETROS PARA ANÁLISE DE BALANÇO

ANÁLISE ECONÔMICO - FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: Liquidez Corrente - LC, Solvência Geral – SG e Liquidez Geral - LG.

$$\text{ÍNDICE LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (+) PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ÍNDICE LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE (+) REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (+) PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

liquidez corrente	-	índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral	-	índice maior ou igual a 1,00
liquidez geral	-	índice maior ou igual a 1,00

ANEXO - VI

Minuta de Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº/2024-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2024/0072436-0
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90736/2024/SMS.G

Aos dias do mês de do ano dois mil e vinte, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua Dr. Siqueira Campos, 172, 5ª andar, Liberdade, Cep 01509-020 – São Paulo – SP, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pela Diretora da Divisão de Suprimentos, senhora _____, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, **SMS**, e, de outro, a empresa _____, CNPJ nº _____ com sede na _____ nº _____, bairro _____, cidade _____, telefone _____, vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO** suprarreferido, neste ato representada pelo seu procurador, senhor. _____, RG _____, CPF _____, estado civil _____, profissão, nacionalidade, domiciliado à Rua _____, doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, face o despacho proferido no **processo nº 6018.2024/0072436-0**, publicado no DOC/SP de 00/00/2023, página 00, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) material(s) discriminado(s) na cláusula primeira, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ESTETOSCÓPIO E ESFIGMOMANÔMETRO PARA OS HOSPITAIS MUNICIPAIS DE SAÚDE E AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO**, descritos e especificados no Anexo I do Edital do **Pregão nº 90736/2024/SMS**, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.1** O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Descritivo	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
01				R\$	R\$

- 2.2** O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.
- 2.3** O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

- 3.1** Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços.
- 3.2** Os preços registrados poderão ser adequados pela Comissão de Revisão de Preços e Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro nos termos da Portaria 083/2023/SMS.G, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

- 4.1.** O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.
- 4.1.1.** O atendimento do item **4.1**, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados nesta Ata, está distribuído, pela ordem, entre as seguintes unidades requisitantes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNIDADES HOSPITALARES													TOTAL GERAL
		HMACN	HMAARS	HMBM	HMCC	HMFMPR	HMIPG	HMMD	HMTS	HMWP	HMJSH	H.M.V. N. Cachoeirinha	HMAZ	SAMU	
1	Estetoscópio Duplo	300	300	60	300	300	150	60	150	150	300	300	60	420	2.850
2	Esfigmomanômetro Adulto	300	300	60	300	300	150	60	150	150	300	300	60	420	2.850
3	Esfigmomanômetro Infantil	300	300	60	300	300	150	60	150	150	300	300	60	420	2.850
4	Braçadeira c/ Mang. 2v obeso	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	420	1.620
5	Braçadeira c/ Mang. 2v Neo	300	300	0	0	300	100	300	300	300	300	300	100	240	2.840

5.2 Os materiais deverão ser entregues pela DETENTORA nos seguintes endereços:

LOCAIS PARA ENTREGA:

- a) **HMMMD - Hospital Municipal e Maternidade Mário Degni**
Rua Lucas de Leide, 257 – Rio Pequeno – São Paulo.
A/C – Diretoria Administrativa - Tel.:11 3394-9351/9347
- b) **HMFMPR - Hospital Municipal Prof. Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha - (H.M. Campo Limpo)**
Estrada da Itapecerica, 1661 – Campo Limpo – São Paulo.
A/C – Diretoria Administrativa / Setor de Equipamentos
Tel.:11 3394-7498 / 7551
- c) **HMIPG - Hospital Municipal Ignácio Proença de Gouveia**
Rua Juventus, 562 – Mooca –São Paulo.
A/C Diretoria Administrativa /Central de Equipamentos - Tel.: 11 3394-7811/7903
- d) **HMTS - Hospital Municipal Tide Setúbal**
Rua Dr. José Guilherme Eiras, 123 - São Miguel Paulista – São Paulo.
A/C Diretoria Administrativa /Gestão de Equipamentos
Tel.: 11 3394-8829/8871/8811

- e) **HMJSH - Hospital Municipal Dr. José Soares Hungria**
Av. Menotti Laudisio, 100 – Pirituba - São Paulo.
A/C Diretoria Administrativa / Gerência de Manutenção- Tel.: 11 3394-8637/8646
- f) **HMWP - Hospital Municipal Prof. Waldomiro de Paula**
R. Augusto Carlos Bauman, 1074 – Itaquera - São Paulo.
A/C Diretoria Administrativa - Tel.: 3394-9001/9000
- g) **HMACN - Hospital Municipal Profº Dr. Alípio Correa Neto**
Al. Rodrigo de Brunn, 1989 – Ermelino Matarazzo – São Paulo.
A/C – Diretoria Administrativa Tel.: 11 3394-8100 / 8230
- h) **HMARS - Hospital Municipal Dr. Arthur Ribeiro Saboya**
Rua Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 860- Jabaquara
A/C – Diretoria Administrativa- Tel.: 3394-8424/8425/8447
- i) **HMCC - Hospital Municipal Dr. Cármio Caricchio**
Av. Celso Garcia, 4815 – Tatuapé – SP
A/C – Diretoria Administrativa - Tel.: 3394-6987/6988/6989
- J) **HMBM – Hospital Municipal Dr. Benedicto Montenegro**
Rua: Antônio Lazaro, 226 - Jardim Iva - São Paulo -SP
A/C Diretoria Administrativa - Tel.: 3394-9500
- K) **HMAZ - Hospital Municipal Alexandre Zaio**
Rua Alves Maldonado, 128 – Vila Nhocué
A/C Diretoria Administrativa - Tel.: 3394-9215/9216/9217
- L) **H.G.V. N. Cachoeirinha- Hospital Municipal Vila Nova Cachoeirinha**
Av. Dep. Emílio Carlos, 3000
A/C Diretoria Administrativa - Tel.: 3986-1166
- M) **SAMU/SEDE**
Rua Jaraguá, 858 - Bom Retiro.
A/C Jorge/Enza - Almoxarifado - tel. 3397.5321 e 3397.5313.

Entrega: De Segunda a Sexta-Feira, em dias úteis, das 08:00 às 17: Agendar previamente com as unidades de Saúde nos telefones acima
--

- 5.3** A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA a preferência em igualdade de condições.

- 5.3.1** As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

- 5.4** O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no D.O.C.
- 5.4.1** Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.
- 5.5** A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
- 5.5.1** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 5.5.2** Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 5.5.3** Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN – Cadastro Informativo Municipal.
- 5.6** Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.
- 5.7** A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.
- 5.8** A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação;
- 5.9** A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final;
- 5.10** As ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

- 5.10.1** Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
- 5.11** A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário;
- 5.12** O **prazo máximo para entrega do produto será de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à DETENTORA;
- 5.12.1** O descumprimento do prazo estipulado no item 5.12 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas;
- 5.13** A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho;
- 5.14** As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.
- 5.15** As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 5.16** Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:
- 5.16.1** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.16.1.1** Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;
- 5.16.2** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.16.2.1** Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de

05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

- 5.17** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 5.18** O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.
- 5.19** As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 5.20** Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.
- 5.20.1** Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.
- 6.2** Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.
- 6.2.1** Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem **6.2**, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

- 6.3** Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.
- 6.3.1** Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
- 6.4** O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.
- 6.5** Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.
- 6.5.1** Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 7.1** A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasiona a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.
- 7.2** Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos **2/3 (dois terços)** do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.
- 7.3** A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 7.4** A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- 7.5** A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

- 7.6** A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 7.7** A DETENTORA deverá comunicar a SMS.3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.
- 7.8** DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.
- 7.9** Reserva-se o direito à Unidade Requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, se e somente se, houver queixa técnica ou suspeita de irregularidade, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado, subsidiando assim a opção de análise. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 8.1.1** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a)** Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
 - b)** Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 8.2** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
 - b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

- 8.2.1** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 8.3** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem **8.2** ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
- 8.4** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 8.4.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- 8.4.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 8.4.3** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- 8.4.4** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 8.4.5** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 8.4.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 8.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 8.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à SMS-3 - Diretoria de Suprimentos, Rua Dr. Siqueira Campos,

172, 5ª andar, Liberdade, Cep 01509-020 – São Paulo – SP, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.

- 8.6.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 8.6.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 8.7** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)
- 8.8** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

- 9.1** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
- 9.1.1** Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- 9.1.2** Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;
- 9.1.3** Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;
- 9.1.4** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 9.1.5** Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;
- 9.1.6** Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 9.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

9.3 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

9.3.1 A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.2 Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim,, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DETENTORA:

Nome:

R.G.:

Cargo:

Testemunhas:

1) Nome:

R.G.:

2) Nome:

R.G.:

ANEXO - VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – CADASTRO RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº/2024-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2024/0072436-0
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90736/2024/SMS.G

Aos dias do mês de do ano dois mil e -----, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua Dr. Siqueira Campos, 172, 5ª andar, Liberdade, Cep 01509-020 – São Paulo – SP, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pela Diretora da Divisão de Suprimentos, senhora XXXXX, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, **SMS**, e, de outro, as empresas abaixo identificadas, no **PREGÃO ELETRÔNICO** suprarreferido, resolvem registrar os preços para **FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**, para eventual fornecimento futuro do objeto descrito no Anexo I do Edital do referido Pregão, nos termos do art. 82, VII, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 96, do Decreto nº 62.100/2022, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ESTETOSCÓPIO E ESFIGMOMANÔMETRO PARA OS HOSPITAIS MUNICIPAIS DE SAÚDE E AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO**, descritos e especificados no Anexo I do Edital do **Pregão nº 90736/2024/SMS.G**, cujos termos são parte integrante deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO RESERVA

2.1. 2º Lugar: Empresa, CNPJ nº com sede na nº, bairro, cidade, telefone, neste ato representada pelo seu procurador, senhor....., RG, CPF....., estado civil....., profissão, nacionalidade, domiciliado à Rua

2.1.1. Item 01: (marca e fabricante), preço unitário, quantitativo;

2.2. 3º Lugar: Empresa, CNPJ nº com sede na nº, bairro, cidade, telefone, neste ato representada pelo seu procurador, senhor....., RG

....., CPF....., estado civil....., profissão, nacionalidade, domiciliado à Rua

2.2.1. **Item 01:** (marca e fabricante), preço unitário, quantitativo;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA ASSINATURA DO CADASTRO RESERVA

3.1 Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas no Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços também deverão ser observados pelos fornecedores registrados no Cadastro Reserva.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O fornecimento por qualquer dos detentores registrados no presente Cadastro Reserva fica condicionado à manifestação expressa de desinteresse pelo detentor antecedente, no prazo concedido pelo Órgão Gerenciador, cuja justificativa deve se ater exclusivamente à caso fortuito ou força maior, resguardada a ordem de classificação.

4.2 Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim,, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

SEGUNDA COLOCADA:

Nome:

RG:

Cargo:

TERCEIRA COLOCADA:

Nome:

RG:

Cargo:

Testemunhas:

1) Nome:

RG:

2) Nome:

RG:

